

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1906| quarta-feira, 19 de novembro de 2025

feriado de 20 de novembro de 2025 – Dia da Consciência Negra.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Paraty no dia 21 de novembro de 2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**Câmara Municipal de Paraty, 19 novembro de 2025.**

**VAGNO MARTINS DA CRUZ-Presidente**

### **6º EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº003**

**Nº DO PROCESSO DE EMPENHO:** 239/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY-CNPJ: 39.992.532-0001/98

**CONTRATADA:** MOVEINFOTEC LTDA – CNPJ: 33.475.309/0001-97

**OBJETO:** O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO-SE, NESTA OCASIÃO, O PERÍODO DE 18/11/2025 A 18/11/2026, NOS TERMOS DO ART. 57, INC. II, DA LEI Nº 8.666/1993.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** LICITAÇÃO – CARTA CONVITE

**DOTAÇÃO:** 3.3.90.40.06 LOCAÇÃO DE SOFTWARE

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR:** 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS)

**LEI Nº 2.564 /2025**

Institui o Programa Municipal de Cidade Inteligente (Paraty Smart), define diretrizes para o desenvolvimento urbano inteligente, cria o Comitê Municipal de Inovação e Cidades Inteligentes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

Autenticado em 21/11/2025, às 10:00 horas, na cidade de Paraty/RJ, com o identificador 310033003200360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1906 | quarta-feira, 19 de novembro de 2025

**III** - Meio Ambiente e Sustentabilidade: uso de energia renovável, lixeiras inteligentes, sensores ambientais e coleta seletiva automatizada;

**IV** - Educação e Inclusão Digital: capacitação em tecnologias, acesso público gratuito à internet e laboratórios de inovação nas escolas;

**V** - Turismo Inteligente: sinalização digital com QR Codes, aplicativos de rota e acessibilidade para visitantes;

**VI** - Segurança Pública: implantação de videomonitoramento urbano, botão do pânico e iluminação pública inteligente;

**VII** - Saúde Conectada: prontuários eletrônicos, telemedicina e agendamento online de consultas.

**III** - convênios com os Governos Estadual, Federal e organismos internacionais;

**IV** - parcerias público-privadas (PPP);

**V** - editais e programas de inovação tecnológica.

**Art. 9º** - Cabe ao Poder Executivo publicar, anualmente, o relatório com indicadores de desempenho por eixo temático, metas atingidas e resultados alcançados.

## CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Paraty em , 19 de Novembro de 2025.

## CAPÍTULO III - DA GOVERNANÇA E GESTÃO

**Art. 5º** - Fica criado o Comitê Municipal de Inovação e Cidades Inteligentes, com a finalidade de propor, monitorar e avaliar as ações do Programa Paraty Smart.

**Art. 6º** - O Comitê terá composição paritária, com representantes do Poder Público, setor produtivo, universidades, sociedade civil organizada e especialistas em tecnologia e urbanismo.

**Art. 7º** - O Comitê reunir-se-á periodicamente e divulgará relatórios públicos anuais com os avanços e desafios do Programa.

## CAPÍTULO IV - DO FINANCIAMENTO E MONITORAMENTO

**Art. 8º** - O financiamento do Programa poderá ocorrer por meio de:

I - dotações orçamentárias próprias;

II - emendas parlamentares;

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**

Prefeito Municipal

## LEI Nº 2.567/2025

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À AGREMIAÇÃO RECREATIVA DE MAMBUCABA – CLUBE CAMPESTRE.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública a AGREMIAÇÃO RECREATIVA DE MAMBUCABA – CLUBE CAMPESTRE.**

**Art. 2º –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

Autenticado em 21/11/2020 10:27:11 no site da Prefeitura

com o identificador 310033003200360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.